



**DECRETO Nº 033 DE 04 DE MAIO DE 2020**

**Dispõe sobre suspensão das atividades escolares e outras medidas adotadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.**

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único** - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** - A decisão da retomada das aulas será exarada pela Secretaria de Educação na forma de Portaria do Setor; dando ampla publicidade nos canais de comunicação da Prefeitura; bem como, comunicando todos os pais dos educandos.

**Parágrafo único** - Para a retomada das aulas por métodos pedagógicos que não os clássicos em sala de aula, tais como ensino a distância ou outra modalidade pedagógica admitida, estes deverão ser recomendados pelas autoridades em educação reguladoras do setor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março do presente ano.

Silvianópolis, MG, 04 de maio de 2020.

**VITOR NERY DE MORAIS**  
Prefeito Municipal